PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.° 2 528

"Disciplina o fornecimento de água no âmbito do Município e dá outras providências"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - O fornecimento de água no âmbito do Município se fará mediante o recolhimento da respectiva taxa, de conformidade com o consumo mensal, dividido em cinco (5) escalas, a saber :-

I - até 10.000 litros: 3 UFIR's;

II - de 10.001 até 25.000 litros: 5 UFIR's mais 0,20 UFIR's por m3 acima dos 10.000 litros;

III - de 25.001 até 40.000 litros: 5 UFIR's mais 0,25 UFIR's por m3 acima dos 10.000 litros;

IV - de 40.001 até 50.000 litros: 5 UFIR's mais 0,32 UFIR's por m3 acima dos 10.000 litros;

V - acima de 50.001 litros: 5 UFIR's mais 0,50 UFIR's por m3 acima dos 10.000 litros.

Parágrafo Único - Sobre a taxa em apreço, incidirão mais 40% pela utilização da rede de esgoto.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de 1° de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1.° da Lei n.° 2.157, de 05 de outubro de 1993, e suas alterações

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de dezembro de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n°.55/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria